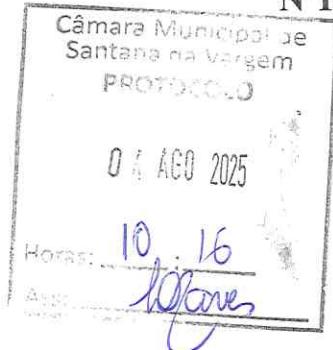




**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50  
FONE (35) 3858 – 1229  
Site: santanadavargem.mg.leg.br**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO  
Nº15 , 01 de Agosto de 2025.**



Institui o Programa de Auxílio Transporte Estudantil aos estudantes de cursos técnicos e superiores que frequentam instituições de ensino fora do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Auxílio Transporte Estudantil, com subsídio de 100% (cem por cento) do custo do transporte intermunicipal, destinado a estudantes residentes no Município de Santana da Vargem regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação (bacharelado) oferecidos por instituições de ensino localizadas fora do município.

**Art. 2º** O benefício será concedido a todos os estudantes que preencham os requisitos legais, independentemente da renda familiar, respeitando-se a prioridade aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise prevista nesta Lei.

**Art. 3º** Para fins de adesão ao Programa, o estudante deverá realizar inscrição e renovação semestral (aditamento), mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Ficha de inscrição preenchida (fornecida pela Prefeitura ou Secretaria competente);
- II – Comprovante de matrícula atualizado em curso técnico ou superior;
- III – Declaração de frequência regular emitida pela instituição de ensino;
- IV – Comprovante de residência no município de Santana da Vargem (mínimo 1 ano);
- V – Documento de identidade e CPF;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50  
FONE (35) 3858 – 1229  
Site: santanadavargem.mg.leg.br**

---

**VI** – Cópia do contrato ou comprovante de pagamento do transporte utilizado (quando não for transporte próprio da Prefeitura);

**VII** – (Opcional para prioridade): Comprovante de renda familiar e inscrição em programas sociais (CadÚnico, Bolsa Família, etc.).

**Parágrafo único:** A análise dos documentos será feita por comissão designada pela Prefeitura Municipal, que poderá solicitar entrevistas ou visitas sociais, caso necessário.

**Art. 4º** A Prefeitura poderá contratar empresa para realizar o transporte ou realizar repasse financeiro direto aos estudantes, conforme regulamentação posterior.

**Art. 5º** Terão prioridade na concessão do benefício:

**I** – Estudantes em situação de vulnerabilidade social comprovada;

**II** – Estudantes oriundos de famílias inscritas no CadÚnico ou beneficiários de programas assistenciais;

**III** – Estudantes com deficiência ou que comprovadamente dependem do transporte para a continuidade dos estudos.

**Art. 6º** O valor e forma de repasse do benefício será regulamentado por decreto do Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário específico para atender às despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de Agosto de 2025.

**JACKSON LUIZ VENÂNCIO DE SOUZA**

Vereador  
**JUSTIFICATIVA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

---

Este Projeto de Lei tem como objetivo garantir o direito à educação aos jovens de Santana da Vargem que buscam formação técnica ou superior fora do município, reconhecendo a ausência local dessas instituições.

A realidade financeira tem sido um dos principais obstáculos enfrentados por famílias de baixa renda. Com o custo elevado do transporte intermunicipal, muitos estudantes desistem ou têm sua trajetória acadêmica comprometida.

Além disso, o projeto não restringe o acesso ao benefício por critérios de renda, mas prioriza aqueles em maior vulnerabilidade, promovendo justiça social sem excluir estudantes de classe média ou trabalhadores que também enfrentam desafios.

A proposta também fortalece o compromisso do município com a formação profissional, inclusão e cidadania, além de preparar jovens para o mercado de trabalho e o desenvolvimento da cidade.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das sessões, 01 de Agosto de 2025

JACKSON LUIZ VENÂNCIO DE SOUZA  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50  
FONE (35) 3858 – 1229  
Site: santanadavargem.mg.leg.br**

---

**Referente ao Projeto de Lei que Institui o Programa de Auxílio Transporte  
Estudantil – Santana da Vargem/MG**

### **1. OBJETIVO DO PROJETO**

Concessão de auxílio financeiro de 100% (integral) para custeio de transporte aos estudantes residentes em Santana da Vargem regularmente matriculados em cursos técnicos ou superiores fora do município, conforme o número de estudantes e custo mensal médio por cidade atendida.

### **2. LEVANTAMENTO DE ESTUDANTES E CUSTO MENSAL**

Município de destino	Nº de estudantes	Custo mensal por aluno (R\$)	Custo mensal total (R\$)
Campos Gerais	20	R\$ 450,0	R\$ 9.000,00
Varginha	35	R\$ 500,0	R\$ 17.500,00
Três Pontas	15	R\$ 350,0	R\$ 5.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>		<b>R\$ 31.750,00</b>

### **3. PROJEÇÃO ANUAL DE GASTOS**

Considerando 10 meses letivos por ano (excluindo férias de julho e janeiro):

R\$ 31.750,00 (mensal) x 10 meses = R\$ 317.500,00 ao ano



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

---

#### **4. OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES**

- Os dados apresentados refletem a média de preços praticados por transportadores escolares locais.
- Não foram computados estudantes de Muzambinho por ausência de dados fornecidos.
- A política de prioridade aos estudantes de baixa renda poderá, em caso de restrição orçamentária, reduzir temporariamente o número de atendidos sem comprometer a legalidade do programa.
- Recomenda-se previsão orçamentária específica e acompanhamento anual por parte do setor contábil e financeiro da Prefeitura Municipal.

#### **5. CONCLUSÃO**

O impacto orçamentário previsto é plenamente justificável e compatível com a capacidade financeira do Município, especialmente diante dos benefícios sociais, educacionais e de inclusão que o programa proporcionará.

Valor estimado do Programa: R\$ 317.500,00 por ano.

Sala das sessões, 01 de Agosto de 2025.

  
**JACKSON LUIZ VENÂNCIO DE SOUZA**

**Vereador**

## TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as condições para participação no Programa de Auxílio Transporte Estudantil, instituído pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG.

Declaro que estou regularmente matriculado(a) e frequentando o curso \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a:

- Utilizar o benefício exclusivamente para o deslocamento até a instituição de ensino;
- Apresentar documentação comprobatória de matrícula e frequência semestralmente;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração na situação acadêmica, de transporte ou endereço;
- Restituir os valores ao Município, caso seja comprovada a prestação de informações falsas ou o uso indevido do benefício.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das condições acima poderá acarretar na suspensão ou cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Estudante

Responsável da Secretaria Municipal de Educação

